



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 118/2024**

De 13 de agosto de 2024

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A  
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM  
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
ITABAIANA"**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência no Município de Itabaiana.

**Art. 2º.** As escolas do Município de Itabaiana que ofereçam educação física no ensino fundamental devem implantar o “Programa de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

- I- O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada;
- II- O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

**Art. 3º.** O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes.

- I- Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
- II- Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social.

13/08/2024  
Wilker dos Santos Nascimento  
Agente Legislativo  
Câmara Municipal de Itabaiana/SE

- III- Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
- IV- Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 13 de agosto de 2024.

  
**MOISÉS MENDONÇA MOTA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**

**JUSTIFICATIVA**

O vereador **Moisés Mendonça Mota**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação **PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**.

A inclusão é um princípio fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No contexto da educação, esse princípio se traduz na oferta de oportunidades equitativas para todos os estudantes, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Nesse sentido, a prática de atividades físicas adaptadas se revela não apenas como um direito, mas também como uma necessidade para garantir o pleno desenvolvimento de estudantes com deficiência.

O "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência" visa promover a inclusão e a acessibilidade no ambiente escolar, assegurando que todos os estudantes tenham condições de participar das atividades físicas de maneira segura e adequada às suas necessidades. A educação física adaptada é uma ferramenta poderosa para a socialização, a melhoria da autoestima e o desenvolvimento físico e motor de estudantes com deficiência. Além disso, ela contribui significativamente para o desenvolvimento das habilidades sociais e para a inclusão desses estudantes na vida comunitária.

A implementação deste programa nas escolas do município de Itabaiana está alinhada com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a obrigatoriedade de proporcionar às pessoas com deficiência o acesso a práticas esportivas em condições de igualdade com os demais. Ademais, o programa contribuirá para a formação de uma cultura escolar mais inclusiva, que valoriza a diversidade e respeita as diferenças.